



NETE DO PREFEITO

Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI COMPLEMENTAR Nº 150/02

*Revogada con
LC 205/06*

DISPÕE SOBRE AMPLIAÇÃO DE CARGOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam ampliados, junto ao Departamento de Educação e Cultura da Municipalidade, os cargos abaixo discriminados:-

- I - Assistente de Creche - de 08 para 13;
- II - Atendente de Creche - de 09 para 15;
- III - Auxiliar de Creche - de 49 para 80;
- IV - Vigia I - de 18 para 34.

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal na contratação de pessoal para preenchimento dos cargos ampliados por esta Lei, a qual deverá ser feita com observância do disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 6 de dezembro de 2 002.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal